

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

EDITAL 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 53.00144/2025-6

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLI, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

EXECUÇÃO DATA/HORÁRIO: 24 / 04 / 2025 ÀS 10h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras/pt-br

1 INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento menor valor por ITEM para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e seus anexos, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: comissaolicitacao@funasg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, consta do **Processo Administrativo SEI Nº 53.00144/2025-6 de 21/02/2025**.

3 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 09/04/2025 às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4 OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais Médicos e Odontológicos**, para atender as necessidades ambulatoriais da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, localizada na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.45.08.122.1001.2.103

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.0000

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de **R\$ 83.422,15 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7 PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.**

7.2. A entrega do (s) bem (ns) que é (são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no **Termo de Referência**.

7.3. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

8.16. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9 CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET**.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, serão enviadas por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor valor por lote do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lances e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo **Pregoeiro**.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor valor por ITEM, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance (s) com menor valor por item na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) por item na estimativa orçamentária (Anexo I do Termo de Referência).

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta online ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1.
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13 HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- **Documentação relativa à habilitação jurídica;**
- **Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;**
- **Documentação relativa à habilitação fiscal;**
- **Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;**
- **Documentação relativa à qualificação técnica.**

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 a 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

13.6.7.1. Ato constitutivo;

13.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

13.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

13.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

13.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.6.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.9. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

13.6.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.11. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo o Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1 limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.7.6.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.8. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo IV.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.10.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

13.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.10.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

13.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro, quando for o caso.

14 RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

16 GARANTIA

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. **BENS PERMANENTES** - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, na entrega do produto.

16.3. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

16.4. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

16.5. **Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses.**

16.6. Assistência Técnica / Empresa autorizada no Estado do Rio de Janeiro.

16.7. O prazo garantia começará a ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

16.8. A aquisição dos **bens permanentes** será efetivada através do instrumento de contrato obrigatório.

16.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital, bem como:

17.2.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

17.2.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A **CONTRATADA** será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto da Licitação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.5. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos. A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do (a) CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.6. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá aos Fiscais que serão designados pelo Presidente desta Fundação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto, obedecido o disposto na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

18.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3. No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da datado protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

18.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7. e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 FORO

20.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22 ANEXOS

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato (Bens Permanentes)

ANEXO III: Declaração de Responsabilização Administrativa e Cível

ANEXO IV: Inexistência de Nepotismo

ANEXO V: DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VI: DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IX: Declaração Conjunta

ANEXO X: PROPOSTA COMERCIAL

São Gonçalo, 27 de março de 2025.

Renata Solidonio da Silva
Diretora de Licitação e Compras
FUNASG | Matrícula: 40.206

Ordenador de despesas:

Eugênio José da Silva Abreu
PRESIDENTE
FUNASG | Matrícula: 40.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais Médicos e Odontológicos, para atender as necessidades ambulatoriais da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, localizada na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ, com critério de julgamento, **menor valor por ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL À 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO DEESMALTEE DENTAL –EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	EMBALAGEM	8
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO A 11,5 %; CONDICIONADOR DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DE IONOMERO DE VIDRO, BASE DE ÁCIDO POLIACRILICOA 12%. EMBALAGEM 10ML.	UNIDADE	3
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL-5ML – SEM SOLVENTE E MAIS VISCOSO, ALTA ADESÃO AO ESMALTE DENTAL, USADO COMO PROTEÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA.	UNIDADE	2
4	ADESIVO DE ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL (4ML): FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENT, HIDROFILICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA E A BASE DE ALCOOL. FRASCO COM 4ML.	FRASCO	5
5	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ml	CAIXA C/ 100	1
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – 5 LITROS – NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

7	ÁGUA OXIGENADA –10 VOLUMES – 100ML – ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO PARA BOCHECHOS.	UNIDADE	60
8	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE: AGULHA GENGIVAL LONGA (0,38 X 0,38 – 27 G) CAIXA COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, INDICADO COMO ELO-SERINGA TIPO CARPULE X PACIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA OU SOLUÇÕES DENTAIS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	CAIXA C/100	10
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA- 27 G – LONGA – CAIXA COM 100 UNIDADES – 35MM. METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO COM MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO.	CAIXA	3
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA- 30 G – CURTA – CAIXA COM 100 UNIDADES – 22MM. METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO COM MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO	CAIXA	3
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 0,30X13 MM	CAIXA	50
12	AGULHA 13 X 4,5mm: utilizada para coleta de sangue, aspirar fluídos, aplicar soluções, medicamentos, entre outros; com bisel trifacetado, lubrificado e pode ser acoplada na seringa luer lock ou na seringa luer slip. Tal produto é estéril; atóxico e apirogênico, composto por aço inoxidável e polipropileno.	CAIXA	3
13	AGULHA 25 X 0,7mm: para administrar soluções por injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para aspiração de fluídos para análises clínicas. Lubrificada com silicone e compatível com as seringas Luer Slip ou Luer Lock; atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno; esterilizada por óxido de etileno.	CAIXA	3
14	AGULHA 30 X 0,8mm: Desenvolvidas para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração; embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico; esterilizadas por óxido de etileno.	CAIXA	3
15	AGULHA 40 X 1.2mm: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado; embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico; esterilizadas por óxido de etileno.	CAIXA	3
16	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA Nº 03 – CAIXA COM ENVELOPE COM 24 UNIDADES ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 45 CM, CADA ENVELOPE COM FIO E AGULHA.	CAIXA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

17	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA Nº 04 – CAIXA COM ENVELOPE COM 24 UNIDADES ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 45 CM, CADA ENVELOPE COM FIO E AGULHA.	CAIXA	3
18	Alavanca Apical Reta Nº 304	UNIDADE	5
19	ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO 70 %: HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM (70% EM PESO) USO PROFISSIONAL - EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADE	65
20	Álcool em Gel 70% - Galão de 5 litros. Álcool em gel antisséptico, higienizante para as mãos a base de álcool etílico 70%, em embalagem plástica de 5 (cinco) litros. Composição: Álcool etílico, água purificada, carbomero, neutralizante e desnaturante. Produto com registro na ANVISA e ou Produto Notificado à ANVISA, seguido do número de autorização de funcionamento.	BOMBONA	5
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	2
22	Anestésico Mepivalem 3% Sem Vaso	CAIXA	3
23	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% - 0,03UL/ML: CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML.INDICADO PARA ANESTESIA DE INFILTRAÇÃO E BLOQUEIO NERVOSO REGIONAL EM ODONTOLOGIA.	CAIXA	5
24	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% - EMBALAGEM COM 12G DE BENZOCAÍNA - SABOR TUTTI-FRUTI. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. Referência: Benzotop ou superior	UNIDADE	2
25	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 100%: CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML.INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS.	CAIXA	50
26	APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 1,5MM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – PONTA FLEXÍVEL, FORMATO ESFÉRICO.	EMBALAGEM C/100	3
27	ATADURA 15 x 1,80cm: produto não estéril, em algodão; para realizações de terapias compressivas, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos e atuando na prevenção de contusões em atividades físicas	ROLO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

28	AVENTAL DESCARTÁVEL/CAPOTE MANGA LONGA: KIT DE AVENTAL C/ 10 UNI, TAMANHO ÚNICO EM TNT, GOLA CARECA FECHADA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR BRANCA, TIRA EXTERNA PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, DESCARTÁVEL.	KIT C/10	15
29	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA PARA PACIENTE	PACOTE C/ 10	72
30	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL	UNIDADE	3
31	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO – COR BRANCO- MEDIDAS 57 X 47 CM- PLÁSTICO -INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO.	UNIDADE	3
32	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL – TAMANHO 33 X 37 CM - COR BRANCO -COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO.	PACOTE	15
33	BALANÇA DIGITAL (BIOIMPEDÂNCIA) com bioimpedância e IMC; eletrônica, com bluetooth e que suporta até 180Kg. Mede peso, percentual de gordura, percentual de água, metabolismo, massa óssea e massa muscular.	UNIDADE	1
34	Balança Digital de Vidro - Balança, digital portátil vidro transparente. Descrição: leve, portátil e super compacta, quase a metade do tamanho de uma balança comum. Novidade em design e praticidade. Calibragem automática e auto acionamento com o toque dos pés. Desligamento automático. Indicador de bateria fraca e sobre peso. Equipado com sensor de alta precisão de pesagem. Tela de LCD retrátil. Especificações técnicas: itens inclusos. - 01 balança; - 01 manual de instruções; - 01 bateria lítio. Dados técnicos. Alimentação: 1 bateria de lítio cr2032 de 3v, inclusa. Capacidade: 180 kg.	UNIDADE	1
35	BANDEJA EM INOX RETANGULAR AUTOCLAVÁVEL 22X17X1,5CM - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE- BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E O TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.	UNIDADE	3
36	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA – EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40G, SABOR MENTA,USADO PARA JATEAMENTO PARA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA.	UNIDADE	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

37	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1312 EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, NÃO DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INSCRIÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE O PRODUTO É ESTERILIZADO. DEVE SUPORTAR SUCESSIVAS AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	10
38	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA NÃO DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.	UNIDADE	10
39	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070 CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRÁVES DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, ALTA ROTAÇÃO E AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	10
40	BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA Nº 3168 F: BROCA DIAMANTADA DOURADA ALTA ROTAÇÃO OGIVA Nº 3168 F AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRÁVES DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	10
41	BROCA DIAMANTADA DOURADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F: BROCA DIAMANTADA DOURADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRÁVES DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	10
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRÁVES DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	10
43	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL: BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL – ESFÉRICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, NÃO DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INSCRIÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE O PRODUTO É ESTERILIZADO. DEVE SUPORTAR SUCESSIVAS AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	5
44	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, NÃO DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INSCRIÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE O PRODUTO É ESTERILIZADO.	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

	DEVE SUPORTAR SUCESSIVAS AUCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.		
45	BROCA DIAMANTADA Nº702 BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 – ESFÉRICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, NÃO DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INSCRIÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE O PRODUTO É ESTERILIZADO.DEVE SUPORTAR SUCESSIVAS AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	10
46	BROCA DIAMANTADA, P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 1032 - CONE INVERTIDA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, NÃO DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INSCRIÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE O PRODUTO É ESTERILIZADO.DEVE SUPORTAR SUCESSIVAS AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	10
47	BROCA ZECRYA (23MM): BROCA CIRÚRGICA, ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDAVÉL, 23MM.	UNIDADE	10
48	BROCA ZECRYA (28MM): BROCA CIRÚRGICA, ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDAVÉL, 28MM.	UNIDADE	10
49	Cabo para Bisturi Nº 3	UNIDADE	5
50	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	10
51	CADEIRA DE RODAS - Dobrável, suporte até 120kg; cinto para segurança; tiras de panturrilha; espaço interno 44cm; estofamento em material impermeável; auxílio de pé para desnível; pneus traseiros maciços; pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos; freios bilaterais reguláveis; apoio de braços rebatíveis e acochoados; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente. Referência: Dellamed ou superior.	UNIDADE	1
52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO REINOSO A2 - EMBALAGEM COM 15G NA COR A2, +7, 2ML IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

53	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO REINOSO A3 - EMBALAGEM COM 15G NA COR A3, +7, 2ML IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.	UNIDADE	3
54	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO CONJUNTO COMPOSTO POR 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 01 TUBO PASTA CATALIZADORA COM 11G + 01 BLOCO PARA MANIPULAÇÃO.	UNIDADE	5
55	CIMENTO DE IONÔMERO: EMBABAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO.	UNIDADE	3
56	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ(20GR): CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ 20 G.	UNIDADE	2
57	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	2
58	CIMENTO P/OBTURAÇÃO PROVISÓRIA EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO, SEM EUGENOL - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO,SULFATO DE ZINCO,SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVINILA, MENTOL, DIBUTILFTALADO. POTE 20G.	UNIDADE	2
59	CLOREXIDINA CLOREXORAL GEL 2% - EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3 G. COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA. REGISTRO ANVISA	EMBALAGEM	3
60	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100ml: o digliconato de clorexidina é utilizado como antisséptico tópico na desinfecção das mãos e antessepsia da pele antes de procedimentos invasivos (como inserção de catéteres) e do campo operatório após degermação e para prevenir infecções de feridas na pele.	FRASCO	36
61	Coletor perfuro cortante 7lt	UNIDADE	20
62	Coletor perfuro cortante 13lt	UNIDADE	10
63	COMPRESSA CIRÚRGICA / CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UNIDADES – TECIDO100% ALGODÃO, 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI.	PACOTE C/50	15
64	COMPRESSA GAZE 11 FIOS	PACOTE C/ 10	150
65	COMPRESSA GAZE 13 FIOS	PACOTE C/ 10	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

66	COTONETE	CAIXA C/ 75	5
67	Creme massagador corporal 1KG NEUTRO	POTE	2
68	Cristais Energizados	CARTELA C/ 60	2.000
69	CUNHAS ODONTOLÓGICAS INTERDENTAIS DE MADEIRA: CUNHA DE MADEIRA BEM ACABADAS SEM FARPAS, INDIVIDUALIZADAS. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/100	5
70	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	POTE 10G	10
71	DEGERMANTE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA COM TENSOATIVO 2%: antisséptico tópico; atua da degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (cirurgia, cateter venoso central); banho pré-operatório do paciente, preparo das mãos de profissional de saúde, antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes e em situações de surtos	LITROS	10
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO: detergente neutro multi-enzimático à base de 6 enzimas (amilase, lipase, protease e carboidrase, peptidase e celulase) especializado na limpeza de todo instrumental cirúrgico e materiais médico hospitalares. Indicado para equipamentos automatizados, lavadoras ultrassônicas, lavadoras termodesinfectoras e manualmente.	LITROS	10
73	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 1 LITRO - BIODEGRADÁVEL, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, FÓRMULA ESPECIAL COM 5 ENZIMAS, NÃO IÔNICO E ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA.	LITROS	10
74	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO PLANA: ESCOVA TIPO PINCEL COM CERDA PLANA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZAVEL, DEVE SUPORTAR AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	10
75	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (CONICA): ESCOVA PARA CONTRA-ÂNGULO, CERDAS DE NYLON DE 0,18MM, EXTREMIDADES CÔNICA ESTERILIZAVEL. SUPORTAR AUTOCLAVAGENS SEM PERDER O CORTE.	UNIDADE	2
76	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO EM PLÁSTICO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BROCAS, APLICAÇÃO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS.	UNIDADE	5
77	ESFIGMOMANÔMETRO - OBESO	UNIDADE	5
78	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	CONJUNTO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

79	ESPARADRAPO (10 x 4,5cm): indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens janelas em aparelhos gessados e aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea). Tecido 100% algodão onde é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	ROLO	20
80	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO SUPRAFIL ½ - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PONTA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO – EMBALAGEM 01 UNIDADE.	UNIDADE	2
81	ESPÉCULO M: fabricado em poliestireno cristal que pode ser tanto estéril ou não, projetado para uso único em exames ginecológicos.	UNIDADE	750
82	ESPÉCULO P: fabricado em poliestireno cristal que pode ser tanto estéril ou não, projetado para uso único em exames ginecológicos.	UNIDADE	750
83	ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05: ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº05, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A CORROSÃO, EM AÇO INOX POLIDO.	CAIXA	5
84	Eletrocardiógrafo Digital 12 canais (portátil) Operação Direta no console; possuir comunicação com o computador; conecte wi-fi; Impressão direta no equipamento; possuir 12 derivações simultâneas, para realização de exame de repouso; possuir formato A4; Alimentação BIVOLT; permitir completo gerenciamento das informações dos pacientes; registro e arquivamento dos exames; conjunto de eletrodos periféricos do tipo clip com 4 (quatro) eletrodos; conjunto de eletrodos precordiais do tipo pera com 6 (seis) eletrodos; registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor; o equipamento deve ser compatível com o SOFTWARE DA OFERTA NACIONAL DE TELEDIAGNÓSTICO; Garantia de 12 (doze) meses; Assistência Técnica/Autorizada localizada no Estado do Rio de Janeiro. Acessórios mínimos que devem ser fornecidos: 2 Cabos de Paciente Eletro USB de 12 derivações; 1 Cabo USB A/B Blindado 1,8m aproximadamente (cabo para conexão ao computador); Mídia contendo o software do ECG; Manual de instruções no formato impresso e digital, em língua portuguesa. Referência: APARELHOS COMPATÍVEIS SÃO DAS MARCAS: TEB, BIONET E MICROMED.	UNIDADE	1
85	EMPLASTO GELATINOSO ANALGÉSICO E ANTI-INFLAMTÓRIO	UNIDADE	30
86	EXTRATOR DE TÁRTARO	UNIDADE	3
87	EUGENOL 20ML	FRASCO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

88	FILME TRANSPARENTE EM PVC (ROLO 15M): FILME EM PVC, UTILIZADO PARA EMBALAR, PROTEGER MEDIDA: 28CM X 15 METROS.	ROLO 15 M	3
89	FIOS DE SUTURA (DERMATOLOGIA): material de poliamida (nylon), para aproximar ou laquear tecidos, favorecendo a cicatrização. Nº 3-0 para cirurgias abdominais, ginecológicas, na planta do pé e escalpo. Pode ser usado em áreas mais sensíveis ou delicadas do corpo.	CAIXA	5
90	FIOS DE SUTURA (DERMATOLOGIA): material de poliamida (nylon), para aproximar ou laquear tecidos, favorecendo a cicatrização. nº 4-0 para cirurgias plásticas, microcirurgias, reconstruções de estruturas finas, suturas de pele, cirurgias vasculares, em reparos de extremidades proximais e tronco.	CAIXA	5
91	FIOS DE SUTURA (DERMATOLOGIA): material de poliamida (nylon), para aproximar ou laquear tecidos, favorecendo a cicatrização. nº 5-0 uso em suturas para mão e dedos, cirurgias plásticas, microcirurgias, reconstruções de estruturas finas, suturas de pele e cirurgias vasculares. Sendo um fio mais fino, ele é menos agressivo aos tecidos, o que pode ajudar a acelerar a cicatrização e diminuir o risco de complicações.	CAIXA	3
92	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, nº 0 (fino). Rolo embalado individualmente.	UNIDADE	5
93	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO: Diâmetro 4-0; com agulha cortantede 2cm, em forma de 1/2 círculo; com no mínimo 45cm de comprimento	CAIXA	5
94	FIO DENTAL ROLO 500M: Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura; - impregnado com cera micro cristalina, cristais de menta e edulcorante; com 500m.	UNIDADE	3
95	FITA BANDA MATRIZ- TIRA EM AÇO PARA RESTAURAÇÃO- MEDIDA 0,05 X 5 MM – 50CM. MATRIZ DE AÇO INOXIDAVÉL, MALEAVEL, FORMATO TIRA EM ROLO.	UNIDADE	6
96	FITA CINÉTICA - KINÉSIO - BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 5CM X 5M	ROLO	30
97	FITAS PARA MEDIR HGT (Accu-chek active): tiras que permitem a aplicação da gota de sangue com a tira dentro ou fora do monitor de glicemia.	CAIXA C/ 50	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

98	FITA PARA AUTOCLAVE – EMBALAGEM 19MM X 30M- FITA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE.	EMBALAGEM	20
99	FIXADOR CELULAR (PREVENTIVO): permite fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâmina de vidro; composto por propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano.	FRASCO	5
100	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23% (200 ML): FLURETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23% COM PROPIEDADE TIXÓTROPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCO DE 200ML.	UNIDADE	2
101	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL 2% (200 ML): FIURETO DE SÓDIO NEUTRO, GEL À 2% COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	2
102	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150: FORCEPS Nº150; INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTAMENTE RESISTENTE E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA DESEMPENHADOS PELO PROFISSIONAL. SUPORTA SEVEROS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	2
103	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	1
104	FORMOCRESOL (ODONTOLÓGICO) FRASCO COM 10ML: MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, REGISTRO ANVISA.	FRASCO	2
105	GEL CONDUTOR PARA ECG (5 litros): gel para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores e bisturis elétricos.	LITROS	5
106	GEL MASSAGEADOR 30 ERVAS	KIT C/ 6	5
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº14 – AÇO INOXIDÁVEL – EMBALAGEM 01 UNIDADE – UTILIZADO PARA PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO.	UNIDADE	2
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: HIDROXICO DE CALCIO, ALTO GRAU DE PUREZA, BIOCOMPATÍVEL, REGISTRO ANVISA , EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	2
109	HIPOCLORITO 2,5% - SODA CLORADA – FRASCO COM 1 LITRO – INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE.	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

110	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE 24 HORAS – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES – SENSÍVEL A <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> 10 ⁵ , INDICADO PARA REALIZAR A MONITORIZAÇÃODOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	EMBALAGEM C/10 UNIDADES	48
111	KIT APLICADOR PRECISION (PONTA TIPO CENTRIX PARA INSERÇÃO DE CIMENTO): PONTA PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR, ADAPTÁVEL A SERINGA APLICADORA DE MATERIAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM 1 APLICADOR + 10 PONTAS Nº2 (ALTA FLUIDEZ) + 10 PONTAS Nº 3 (FLUIDEZ PESADA) + 10 PONTA Nº4 (FLUIDEZ MÉDIA).	KIT	1
112	KIT CITOLÓGICO BASICO (KIT AYRES): utilizado para a realização de procedimentos ginecológicos e na coleta de material para colpocitologia oncótica (teste de Papanicolau); composto por – 01 escova cervical (com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica), 01 espátula de Ayres, 01 caixa porta-lâminas, 2,8 x 8,4 cm com 1 lâmina de vidro, 2,5 x 7,5 cm, 1 mm de espessura, com parte fosca destacada para identificação.	KIT	1.000
113	KIT ELÁSTICO TUBING PREMIUN COM BARRA DE EXERCÍCIO	UNIDADE	1
114	LANCETAS PARA HGT (Accu-chek active): compatíveis apenas com os lancetadores Accu-Chek® Softclix e possuem tecnologia Clixmotion®, que causa menos lesão nos tecidos e uma punção praticamente indolor.	CAIXA C/ 100	60
115	LENÇOL DE BORRACHA 13,5cm X 13,5cm	EMBALAGEM	2
116	LENÇOL DE PAPEL (rolo): Descartável; 100% celulose, usado em serviços de saúde, tamanho 70 cm x 50 m.	KIT C/ 10 ROLOS	5
117	LIMA EXTIRPA NERVOS: EXTIRPA NERVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAVÉL,CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO. (TAMANHO 20).	EMBALAGEM C/10 UNIDADES	1
118	LIMA K FLEXOFIL 1º SÉRIE Nº 15 EMBALAGEM COM 06 UNIDADE. MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL: LIMA TIPO KERR. 15 DE 25MM, AÇO INOX, CABO COLORIDO, FORMA PADRONIZADA, ALTAMENTE FLEXIVEIS E RESISTENTES A FRATURAS.	EMBALAGEM C/6 UNIDADES	6
119	LIMA K FLEXOFIL 1º SÉRIE Nº 20 EMBALAGEM COM 06 UNIDADE. MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL: LIMA TIPO KERR. 20 DE 25MM, AÇO INOX, CABO COLORIDO, FORMA PADRONIZADA, ALTAMENTE FLEXIVEIS E RESISTENTES A FRATURAS.	EMBALAGEM C/6 UNIDADES	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

120	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1: LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2
121	LIMA TIPO KERR nº 08 /25 MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL: LIMA TIPO KERR (08/25MM),AÇO INOX, CABO COLORIDO FORMA PADRONIZADA ALTAMENTE FLEXIVEIS E RESISTENTES A FRATURAS.	CAIXA C/6 UNIDADES	2
122	LUVA DE CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ -7,0 LÁTEX 100%,PAR, ESTERILIZAÇÃO POR GAMA, FORMATO ANATÔMICO.	PAR	40
123	LUVA DE CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ -7,5 LÁTEX 100%, PAR, ESTERILIZAÇÃO POR GAMA, FORMATO ANATÔMICO.	PAR	40
124	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA: PAR DE LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E FRISOS ANTIDERRAPANTES.	PAR	4
125	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO VERMELHA: PAR DE LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E FRISOS ANTIDERRAPANTES.	PAR	4
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM BORRACHA NATURAL.	CAIXA C/100	10
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX (CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M – DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM BORRACHA NATURAL.	CAIXA C/100	200
128	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX (CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P – DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM BORRACHA NATURAL.	CAIXA C/100	50
129	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM ELASTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES – BRANCA- HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	CAIXA C/50	10
130	MATRIZ UNIVERSAL KIT 25 UNID + 1 GRAMPO + 4 PROTETORES	KIT	2
131	Medidor de glicóse (Para aparelho Accu-check Active)	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

132	MICROPORE BEGE (100mm x 10m): indicado para fixação de curativos, drenos, sondas, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, entre outros. Tecido à base de fibras viscosas com adesivo acrílico, permite respiração da pele concomitante com excelente aderência.	ROLO	20
133	MICROPORE BEGE (50mm x 10m): indicado para fixação de curativos, drenos, sondas, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, entre outros. Tecido à base de fibras viscosas com adesivo acrílico, permite respiração da pele concomitante com excelente aderência.	ROLO	20
134	MOLDURA PARA ESPELHO DE POSTURA (1,80 X 0,60m APROXIMADAMENTE) COM RODÍZIOS, moldura para espelho com rodízios (mínimo 1,80x0,60m). Moldura em madeira.	UNIDADE	1
135	Óculos: com lente antiembaçante e proteção lateral, usado como EPI em construções, manufaturas, abrasão, partículas volantes e risco biológico.	UNIDADE	5
136	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML E 70 G.	UNIDADE	2
137	Óxido de Zinco 50g	FRASCO C/ 50g	5
138	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA, DUPLA FACE, RESISTENTE A UMIDADE E SENSÍVEL A PRESSÃO . ACONDICIONADO EM BLOCO DE 12 FOLHAS.	BLOCO C/12 FOLHAS	5
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – ROLO 100MM X 100M PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO.	ROLO	10
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – ROLO 300 MM X 100M PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO.	ROLO	2
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ENVELOPE AUTO-SELANTE 90 X 260MM CAIXA COM 100 UNIDADES – ENVELOPE AUTO SELANTE PARA FACILITAR A VELOCIDADE NO PROCESSO DE ACONDICIONAMENTO E ABERTURA; GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 A 70 G/M2, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOP; LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU VARIAÇÕES DE ESPESURA; IMPRESSO COM INDICADORES QUÍMICOS ENTRE AS CAMADAS DO FILME PARA VAPOR/ETO E NÚMERO DE LOTE NO VERSO.	CAIXA C/100	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

142	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML: PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPRETO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20ML	FRASCO	2
143	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL – EMBALAGEM SERINGA COM 4 GRAMAS – PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA ACABAMENTO INICIAL E PRÉ-POLIMENTO	UNIDADE	6
144	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA: EMBALAGEM BISNAGA COM 90 GRAMAS, SABOR MENTA – INDICADA PARA PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS.	UNIDADE	4
145	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE: PEDRA DE AFIAR FINA, COMPOSIÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL, TAMANHO 10CM X 2 CM.	UNIDADE	1
146	Pedra Pomes 1kg	PACOTE	5
147	PERA PARA ECG - em silicone	KIT C/ 6	2
148	Pinça Clínica para Algodão	UNIDADE	12
149	PINÇA PERIODONTAL - em aço inox	UNIDADE	14
150	PLACA DE VIDRO Nº 05: PLACA DE VIDRO COM 18CM, RETANGULAR, ESPESSURA 5MM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	2
151	PONTA APLICADORA DE ADESIVO Nº 03: PONTA APLICADORA PARA AGENTE DE UNIÃO, DESCARTÁVEL, HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL PARA FACILITAR A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL, COMPOSTA POR MICRO FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA C/20	2
152	PONTA DE APLICAÇÃO PRECISION DE ADESIVO Nº 04: PONTA APLICADORA PARA AGENTE DE UNIÃO, DESCARTÁVEL, HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL PARA FACILITAR A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL, COMPOSTA POR MICRO FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA C/20	2
153	PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVELS, PONTAS PARA PRÉ- POLIMENTO E PONTAS BRANCAS PARA OBTENÇÃO DE ALTO BRILHO. CONJUNTO CONTENDO EMBALAGEM COM 07 PONTAS SORTIDAS.	KIT C/7 PONTAS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

154	PONTEIRA DE REPOSIÇÃO PARA SERINGA N 2	EMBALAGEM	6
155	Porta Agulha 14cm	UNIDADE	3
156	PORTA MATRIZ INOX TIPO TOFFLEMEIRE: PORTA MATRIZ INOX TIPO TOFFLEMEIRE EM AÇO INOXIDÁVEL. (ADULTO)	UNIDADE	2
157	POTE ODONTOLOGICO DE SILICONE REDONDO TIPO DAPPEN	UNIDADE	2
158	POTE ODONTOLOGICO DE VIDRO REDONDO TIPO DAPPEN	UNIDADE	5
159	Reservatório de água Bio System odontológico, 800 ml, leitoso, plastico grosso reforçada – Modelo Gnatus – PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE	1
160	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 -RESINA FLUIDA 100% NANOPARTICULADA DE TAMANHO UNIFORME, BAIXA VISCOSIDADE,2G, COMPOSIÇÃO CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, BISFENOL, REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	3
161	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 -RESINA FLUIDA 100% NANOPARTICULADA DE TAMANHO UNIFORME, BAIXA VISCOSIDADE,2G, COMPOSIÇÃO CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, BISFENOL, REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	3
162	RESINA NA COR A1 ESMALTE NANOPARTICULADO: COMPOSTO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SUPERIORES. SERINGA 4G, COR A1. USO EM RESTAURAÇÕES NAS QUAIS HÁ ESFORÇO MASTIGATÓRIO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO,CARGA EM ZICÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	6
163	RESINA NA COR A2 ESMALTE NANOPARTICULADO: COMPOSTO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SUPERIORES. SERINGA 4G, COR A2. USO EM RESTAURAÇÕES NAS QUAIS HÁ ESFORÇO MASTIGATÓRIO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO,CARGA EM ZICÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

	REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250		
164	RESINA NA COR B2 DENTNA NANOPARTICULADO: RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSISTÊNCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5MM, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, RENDIMENTO 4G REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	4
165	RESINA NA COR A3 NANOPARTICULADO SERINGA (4G): COMPOSTO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SUPERIORES. SERINGA 4G, COR A3. USO EM RESTAURAÇÕES NAS QUAIS HÁ ESFORÇO MASTIGATÓRIO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA EM ZICÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	5
166	RESINA NA COR A3,5 NANOPARTICULADO SERINGA (4G): COMPOSTO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SUPERIORES. SERINGA 4G, COR A3,5. USO EM RESTAURAÇÕES NAS QUAIS HÁ ESFORÇO MASTIGATÓRIO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA EM ZICÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	4
167	RESINA COR A3 OPACO NANOPARTICULADO SERINGA (4G): COMPOSTO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E SUPERIORES. SERINGA 4G, COR A3,5 OPACO. USO EM RESTAURAÇÕES NAS QUAIS HÁ ESFORÇO MASTIGATÓRIO, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA EM ZICÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. REGISTRO ANVISA. Referência: 3M / Z250	UNIDADE	4
168	ROLETE DE ALGODÃO ABSORVENTE, MACIO, HOMOGÊNEO, INODORO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	PACOTE C/100 UNIDADES	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

169	ROLO ECG (80mm x 30m): Papel termossensível para ECG (Eletrocardiograma), milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG (Eletrocardiograma), monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG (Eletroencefalograma).	ROLO	40
170	SACO PLASTICO 5X24CM (TIPO SACOLE): SACO PLÁSTICO (TIPO SACOLÉ), TRASPARENTE, MEDIDA APROXIMADA 5X24CM / PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/ 500 UNIDADES	5
171	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – SERINGA DE 2 GRAMAS- COR MATIZADO . COMPOSIÇÃO: BIS-GMA,UDMA, HDDMA,FLORETO DE SÓDIO, FLURETO DE CÁLCIO, BHT, DIÓXIDO DE SILLÍCIO COLOIDAL, DIÓXIDO DE TITÂNIO.	UNIDADE	10
172	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5
173	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES, USO MANUAL, CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM GRAU DE PRECISÃO COM NUMERAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CAIXA C/100	5
174	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES, USO MANUAL, CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM GRAU DE PRECISÃO COM NUMERAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CAIXA C/100	5
175	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3 ML (25 X 0,07 MM) CAIXA COM 100 UNIDADES, USO MANUAL, CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM GRAU DE PRECISÃO COM NUMERAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CAIXA C/100	5
176	SINDESMÓTOMO Nº 1: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAGEM.	UNIDADE	5
177	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	6
178	Soro Fisiológico(ampola 10ml)	UNIDADE	50
179	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: PVC ATÓXICO, DIÂMETRO 0,65 COMPRIMENTO 12,5CM.CORES SORTIDAS. FIO DE COBRE PARA EVITAR EFEITO MEMÓRIA, ESTÉRIL-PCT COM 40 UNIDADES.	PACOTE C/40 UNIDADES	5
180	TAÇA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA POLIMENTO- KIT COMPLETO PARA RESINA COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO POLIDORES DE SILICONE.	KIT	1
181	Termometro digital	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

182	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE – FRASCO 200 ML, BASE DE ÁGUA, ODOR MENTOLADO, SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA, SABOR MENTOL.	FRASCO 200ML	5
183	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA: TIRA LIXA AÇO, 4MM LARGURA, CARTELA, FACE POSTERIOE POLIDA, RESISTENTE, COM CENTRO NEUTRO, ACONDICIONADO EM CARTELA COM 12 UNIDADES.	CARTELA C/12	5
184	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA: PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TECIDO 100%, POLIPROPILENO + FIODECOBERTO, SANFONADA, ELÁSTICO, GRAMATURA 20G. (EMBALAGEM 100 UNI)	EMBALAGEM C/100	15
185	TRICRESOL FORMALINA: MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	5
186	Ultrassom Elétrico Odontológico - Bivolt possibilita a aplicação do ultrassom à frequência constante de 28.000 Hz, ideal para as mais diversas aplicações clínicas, agregando confiabilidade ao seu atendimento. Seu painel possui botões que possibilitam o ajuste preciso da potência do ultrassom e do fluxo da água, para que o funcionamento do equipamento se adeque às necessidades específicas de cada procedimento. Permitindo inclusive trabalhos a seco. Embalagem com: 01 - Chave fix. dos insertos. 02 - Mangueira. 03 - Pedal de acionamento. 04 - Fonte de alimentação e cabo entrada de força. 05 - INSERTO G1 (2x). 06 - INSERTO G2 (2x). 07 - INSERTO P1 (1x). 08 - INSERTO G4 (1x); Garantia de 12 (doze) meses. Referência: Saevo ou similar	UNIDADE	1
187	VASELINA SÓLIDA POTE DE 50 GRAMAS- PRODUTO DESTINADO PARA ODONTOLOGIA, INDICADO COMO AGENTE DESMOLDANTE	POTE	2
188	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO: PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 10ML.	FRASCO	2

1.2. O procedimento licitatório será através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento, **menor preço por ITEM, na hipótese do art. 6º, inciso XLI, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

1.3. Nos **ITENS** em que o preço ofertado pelo **LICITANTE** for **SUPERIOR** ao valor unitário máximo orçado por esta Fundação, será **DESCLASSIFICADO**.

1.4. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG, preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de materiais médicos e odontológicos necessários para equipar os setores junto ao ambulatório da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, em suas atividades médicas de acordo com as especificações e quantitativos apresentados no presente termo de referência. Por ser mais conveniente para a Autarquia, é imprescindível que as aquisições ocorram de forma **integral e imediata** após requisição.

2.3. Os objetos de que trata este, têm sua importância como material de apoio médico/ambulatorial cuja sua ausência interfere diretamente no desempenho dos atendimentos dos profissionais de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos da aquisição dos materiais relacionados, interfere no desempenho e diagnósticos atribuídos aos pacientes e desempenho regular das atividades institucionais da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

2.4. Justificamos a necessidade da aquisição de materiais médicos e odontológicos, tendo em vista a grande demanda desta Fundação, por constituírem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do setor médico e odontológico. É importante frisar que o referido material é utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos setores médico e odontológico, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essa Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

2.5. De acordo com a solicitação de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis ao atendimento ambulatorial, considerando que visam garantir o atendimento médico da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a fim de que a qualidade dos atendimentos médicos, não sejam prejudicados devido à falta de insumos necessários para a sua realização.

2.6. Relevante destacar, ainda, que a última aquisição para idêntico objeto (Processo: 53.00259/2024), foi realizado em outubro de 2024, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

2.7. O critério de julgamento adotado será o menor valor por ITEM, observadas as exigências contidas no **Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.

2.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema **COMPRASNET**, a proposta com a descrição do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.9. Assim, sugere-se a formalização de processo de Licitação por pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por ITEM, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.10. Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação do Edital em **sítio eletrônico oficial** da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, **Diário Oficial do Município** e **COMPRASNET**, pelo **prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis**.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023)

3.1. A aquisição de materiais médicos e odontológicos, figura como um componente estratégico dentro do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo. O PCA é uma ferramenta essencial para o planejamento e organização das contratações a serem realizadas ao longo do ano, delineando as prioridades e necessidades da administração pública.

3.2. A etapa de desenvolvimento do PCA, envolve a análise detalhada das demandas desta Fundação, levando em consideração suas particularidades e especificidades. Nesse contexto, a aquisição de materiais médicos e odontológicos é destacada como uma prioridade, alinhada com a missão de prover uma assistência à saúde abrangente e de alta qualidade.

3.3. É crucial salientar que o PCA é uma ferramenta dinâmica, sujeita a ajustes conforme as necessidades emergentes e as peculiaridades do cenário de saúde local. A presença da licitação no PCA evidencia o compromisso da Gestão em atuar de maneira planejada e transparente, visando suprir as demandas desta Fundação e proporcionar um atendimento de saúde eficaz. Assim, a Demonstração da Previsão da Contratação no PCA reafirma a intenção de incluir a **Aquisição de materiais médicos e odontológicos** como parte integrante das estratégias de saúde para o ano corrente, respeitando os trâmites legais e o rigor técnico necessário para a consecução bem-sucedida desse processo licitatório.

3.4. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

3.5. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a **Aquisição dos Insumos Médicos e Odontológicos** por meio de licitação, na forma de **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **menor valor por ITEM**, conforme valores mencionados na Planilha aposta acima. Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada, restou-se demonstrado que a melhor solução, **vislumbra-se sobre a aquisição dos produtos almejados.**

4.2. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços ambulatoriais, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores profissionais de saúde e pacientes envolvidos. Tendo por objetivo, dar subsídios aos trabalhos realizados pelos profissionais de saúde, garantindo-lhes condições adequadas para eficiência das atribuições exercidas.

4.3. Os requisitos técnicos estabelecidos no presente procedimento administrativo estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

5.2. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos são de 30 (tinta) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e/ou Edital.

5.5. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

5.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (Departamento de Almoxarifado).

5.7. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

5.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

5.13. Considerando a demanda e para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, solicito que o prazo de validade **não seja inferior a 12 meses**, a contar da data da entrega do produto. E, no caso de medicamentos, que a validade geralmente é de **24 meses**, no momento da entrega possua pelo menos **75% de sua validade total**.

5.14. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelos Servidores responsáveis da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo correrá por conta e risco da empresa **CONTRATADA**.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.16. O **prazo de garantia** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**).

5.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação por Pregão Eletrônico, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.18. **Local da entrega: Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, Endereço: Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-000, Telefone: (21) 2199-6519.**

5.19. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário estipulado (09:00h às 16:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.20. A Contratada, durante toda a execução da entrega do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas.

5.21. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

5.22. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

6.1. A Nota de Empenho de Despesa por Licitação é o documento emitido pela autoridade competente, após a adjudicação do objeto licitado, que reserva dotação orçamentária para custear despesas contratadas por meio de processo licitatório.

6.2. A emissão da Nota de Empenho de Despesa por Licitação será realizada após a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

adjudicação do certame licitatório, observando-se os termos do edital e os requisitos legais.

6.3. A Nota de Empenho de Despesa por Licitação estará vinculada à dotação orçamentária específica, de acordo com a classificação funcional programática estabelecida no orçamento anual do órgão ou entidade.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.4. O empenho da despesa deverá respeitar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

6.5. O pagamento dos serviços contratados será realizado conforme cronograma de desembolso estipulado no contrato, mediante apresentação de documentos fiscais e comprobatórios da regular execução do objeto.

6.6. A aquisição dos **bens permanentes** será efetivada através do instrumento de contrato obrigatório.

6.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

8.2. Nos **ITENS** em que o preço ofertado pelo **LICITANTE** seja **SUPERIOR** ao valor unitário máximo orçado por esta Fundação, o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme **Edital de Contratação**.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1. Para a **aquisição dos materiais médicos e odontológicos** será exigido da empresa, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

9.1.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

9.1.2. O **Material Odontológico** deverá atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade e embalagem.

9.1.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a proposta da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

9.1.4. O **Material Odontológico** deverá estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

9.1.5. Embalagem: O itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados e sem inadequação de conteúdo;

9.1.6. Itens: O número do (s) Item (s) deverá (ão) estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

9.1.7. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições das alíneas anteriores, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

9.1.8. Todas as despesas inerentes ao processo logístico para entrega dos materiais ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro nas disposições dissertadas na Lei Nº 14.133/21.

9.1.10. **BENS PERMANENTES** - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Fundação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.11. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, na entrega do produto.

9.1.12. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9.1.13. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.1.14. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

9.1.15. Assistência Técnica e/ou empresa autorizada no Estado do Rio de Janeiro.

9.1.16. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.422,15 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**. Vide anexo deste Termo de Referência, planilha de preços elaborada no Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo/ RJ.

11.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- I - Programa de trabalho: 22.45.08.122.1001.2.103
- II - Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
- III - Fontes de Recursos: 1.501.0000.0000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#).

São Gonçalo, 27 de março de 2025.

Membro da Equipe de Planejamento:

Ligiane Lopes de Mesquita
Diretora de Tesouraria
Matrícula: 40.275

Ordenador de despesas:

Eugênio José da Silva Abreu
Presidente
Matrícula: 40.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO BEM
PERMANENTE - XXXXXXXXXX**

**Termo de Contrato celebrado entre
o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,
por meio da Fundação Municipal de
Assistência à Saúde dos
Servidores de São Gonçalo, como
CONTRATANTE, e a _____
como CONTRATADA, para a
AQUISIÇÃO DE
BENS_____.**

Aos dias ____ do mês de fevereiro do ano de 2025, na Rua Aluísio Neiva, Nº 808, Centro/São Gonçalo/RJ, o Município de São Gonçalo, por meio da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a sociedade_____, estabelecida na_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____ tem justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO/FUNASG Nº 02/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 53.00144/2025-6**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de _____ (descrever o objeto licitado)**, devidamente descrito, caracterizado e especificado no **Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº02/2025)**, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ | Horário: 09 às 16h - de segunda a sexta-feira, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no **processo administrativo nº 53.00144/2025-6**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de envio do documento de cobrança ao setor de Licitação e Compras, através do e-mail gad@funasg.rj.gov.br.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.

Parágrafo Quinto – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

Parágrafo Sexto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sétimo – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- c) Cópia do Termo de Contrato;
- d) Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- e) Cópia da (s) Nota (s) de Empenho;
- f) Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) CND Estadual e CND Municipal;
- i) Certidão Trabalhista.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do envio do documento de cobrança ao setor de Licitação e Compras e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do bem objeto do presente contrato, obedecerá ao **Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025)**.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo **CONTRATANTE**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega do objeto caberá ao setor de Almoxarifado da **FUNASG**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 30 (trinta) dias contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- VII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- VIII. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- IX. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- X. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XI. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XII. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIII. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.
- XIV. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido de forma imediata com pagamento integral.

Parágrafo Segundo – O objeto entregue em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela (se houver) em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da FUNASG e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e a da alínea “e” é da competência exclusiva da autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo nono – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- (a) a devolução da garantia, se houver;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do:
Programa de Trabalho: 22.45.08.122.1001.2.103
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 1.501.0000.0000

Tendo sido empenhado a importância de R\$ _____ (por extenso).

Parágrafo Único: Os recursos do contrato serão depositados na Conta corrente: _____, Agência: _____ do Banco: _____, vinculada ao CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro Central de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, ____ de fevereiro de 2025.

**Fundação Municipal de Assistência
à Saúde dos Servidores de São Gonçalo**
Eugênio José da Silva Abreu
Presidente
Matrícula 40.279
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

Funasg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA**

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação /razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação / razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [Endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam do nosso quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**
(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação /razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, ____de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [Endereço da sociedade empresarial].
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) Que tem conhecimento das formas de seleção para a aquisição dos insumos e bens permanentes, bem como das formas e condições de pagamento;

5) Que não consta:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.